

clusivo aos que vendem frutas e verduras. Aos intermediários, excluídos os que vendem frutas e verduras, exclusivamente, R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); aos não residentes no município R\$ 75,00 - (setenta e cinco cruzeiros), cada vez que ofereçam mercadorias na Feira Livre.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de exigir a tabela de preços de modo visível e de cada espécie de mercadoria à venda.

Artigo 7º - A Prefeitura Municipal regulamentará as atividades na Feira Livre, podendo impedir as que não respeitem as naturais exigências constantes de atos do Executivo.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinorita Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 262, DE 4 DE MAIO DE 1962:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI :-

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 12 de maio do corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, do imposto Predial, do imposto Territorial Urbano e das Taxas de Remoção de Lixo, Limpeza de Vias Públicas e Conservação de Calçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinorita Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 263, DE 16 DE MAIO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:.....

LEI :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um -

crédito especial de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos do auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinistadile

=Dr. Licínio Vita da Silva=

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

L E I Nº 264, DE 16 DE MAIO DE 1962.

- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

8.33.4 - Despesas diversas..... R\$ 10.000,00

8.09.1 - Pessoal variável..... R\$ 200.000,00

Total R\$..... 210.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinistadile

Dr. Licínio Vita da Silva -

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

L E I Nº 265, DE 16 DE MAIO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da